




Fernandes & Nadalucci
Advogados Associados

Código de Conduta para Fornecedores

| | | | |
|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 1/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
|  | | Código de Conduta para Fornecedores | |
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 2/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| 1. INTRODUÇÃO E PROPÓSITO | 2 |
| 2. OBJETIVO | 2 |
| 3. CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO | 3 |
| 4. CONFLITO DE INTERESSES | 4 |
| 5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS | 4 |
| 6. APLICAÇÃO E SANÇÕES | 4 |
| 6.1. Sanções por Violação | 4 |
| 6.2. Proteção ao Denunciante de Boa-Fé | 5 |
| 7. CANAIS DE DENÚNCIA E DÚVIDAS | 5 |
| 8. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO | 5 |

1. INTRODUÇÃO E PROPÓSITO

O Fernandes & Nadalucci Advogados Associados (“**F&N Advogados**”) preza pela Ética e pela Integridade em todas as suas relações, práticas e negócios. Este Código estabelece as diretrizes e os princípios mínimos de conduta que devem ser observados por todos os Fornecedores do **F&N Advogados**. Para fins deste Código, consideram-se “Fornecedores” todos os parceiros de negócios, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, terceiros intermediários, distribuidores, temporários, subcontratados e quaisquer outros terceiros que, de forma direta ou indireta, atuem em nome ou no interesse do **F&N Advogados** ou com ele mantenham relação comercial.

A adesão e o cumprimento deste Código são obrigatórios e constituem condição indispensável para a manutenção de qualquer relacionamento comercial com o **F&N Advogados**.


2. OBJETIVO

Todos os Fornecedores do **F&N Advogados** devem atuar com base nos seguintes princípios, que são a fundação do nosso Programa de Integridade:



| | | | |
|----------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 3/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

- **Integridade e Ética:** Conduzir os negócios de forma honesta, transparente e ética, em estrita observância a todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- **Conformidade Legal:** Cumprir todas as leis, normas e regulamentos vigentes, federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, às leis trabalhistas, ambientais, fiscais e, em especial, à legislação anticorrupção.
- **Respeito:** Promover um ambiente de trabalho digno, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso.
- **Confidencialidade:** Proteger as informações confidenciais e de propriedade do **F&N Advogados** e de seus clientes.
- **Políticas de Integridade do Fornecedor:** Manter e aplicar políticas próprias de integridade, anticorrupção e controles internos compatíveis com o porte da organização e com o risco das atividades realizadas em benefício do **F&N Advogados**.
- **Controles Internos Mínimos:** Implementar controles internos que incluam, no mínimo: (i) procedimentos de due diligence para terceiros e subcontratados relevantes; (ii) segregação de funções em atividades críticas, especialmente contratação, aprovação e pagamento; e (iii) registro fidedigno e rastreável de despesas, inclusive aquelas realizadas em nome ou no interesse do **F&N Advogados**.
- **Direitos Humanos e Condições de Trabalho Dignas:** Assegurar ambiente de trabalho livre de trabalho infantil, escravo ou em condições degradantes, bem como de qualquer forma de assédio, discriminação ou abuso.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Cumprir a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de descarte adequado de resíduos, bem como manter licenças e autorizações ambientais exigidas para a execução de suas atividades.
- **Diversidade e Inclusão:** Promover, sempre que possível, políticas e práticas de diversidade e inclusão, evitando discriminação em razão de raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei.

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
|  | | Código de Conduta para Fornecedores | |
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 4/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

3. CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O **F&N Advogados** possui TOLERÂNCIA ZERO com qualquer forma de Corrupção e Suborno. Os Fornecedores devem cumprir rigorosamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), bem como quaisquer outras leis e regulamentos de combate à corrupção e ao suborno que possam ser aplicáveis.

É expressamente proibido aos Fornecedores, seus colaboradores e subcontratados:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceiros pessoas a ele relacionadas, para obter qualquer tipo de benefício indevido, para si ou para o **F&N Advogados**.
- Praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Oferecer, prometer ou dar presentes, hospitalidades ou entretenimento a Colaboradores do **F&N Advogados** ou a Agentes Públicos que possam influenciar ou parecer influenciar qualquer decisão de negócio, a não ser que sejam brindes de baixo valor e amplamente distribuídos, conforme política interna do **F&N Advogados**.
 - Qualquer brinde, hospitalidade, patrocínio ou forma de entretenimento oferecido em nome ou em benefício do **F&N Advogados** deverá observar limites objetivos de valor e periodicidade definidos em política interna do **F&N Advogados**, bem como ser devidamente registrado de forma clara, precisa e completa, de modo a permitir sua rastreabilidade para fins de auditoria.
- Praticar qualquer tipo de fraude, conluio ou simulação em licitações, contratos ou quaisquer interações com a Administração Pública.
- Efetuar “pagamentos de facilitação”, entendidos como pagamentos pequenos ou não oficiais feitos a agentes públicos ou terceiros, com a finalidade de acelerar, influenciar ou assegurar a prática de atos de rotina, ainda que tais pagamentos sejam culturalmente tolerados em determinada região.



| | | | |
|----------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 5/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |


- Manter relação com agentes intermediários, consultores, representantes, distribuidores ou quaisquer terceiros quando houver indícios de que são utilizados para canalizar pagamentos, vantagens indevidas ou para mascarar a verdadeira natureza da operação.
- Praticar, colaborar, facilitar ou se beneficiar de qualquer forma de lavagem de dinheiro, ocultação ou dissimulação da origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores, bem como de fraudes contábeis ou operações simuladas, sem propósito econômico lícito.
- Recusar-se, quando solicitado pelo **F&N Advogados**, a comprovar a origem lícita dos valores recebidos ou movimentados em nome ou em benefício do **F&N Advogados**.

Os Fornecedores devem manter políticas de integridade, anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e controles internos proporcionais à natureza, complexidade e risco de suas atividades, bem como às operações realizadas em benefício do **F&N Advogados**.

Os Fornecedores devem implementar e manter controles internos mínimos, tais como: (i) procedimentos de due diligence para terceiros, subcontratados e intermediários que atuem em interface com o Poder Público ou autoridades fiscais; (ii) segregação de funções em atividades de contratação, aprovação e pagamento; e (iii) processos formais de aprovação e registro de brindes, hospitalidades, patrocínios e doações.

O Fornecedor é responsável por treinar seus colaboradores, representantes e subcontratados, de forma periódica e compatível com o risco de suas atividades, em temas de integridade, anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e demais diretrizes previstas neste Código, assegurando que compreendam e observem as condutas aqui estabelecidas.

É vedada a subcontratação de terceiros para execução de atividades relacionadas ao **F&N Advogados** sem prévia e expressa autorização deste. Quando autorizada, a subcontratação não eximirá o Fornecedor de sua responsabilidade integral pelo cumprimento deste Código e da legislação aplicável, permanecendo o Fornecedor responsável pelos atos de seus subcontratados como se seus fossem.

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
|  | | Código de Conduta para Fornecedores | |
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 6/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

O Fornecedor deverá assegurar que todos os subcontratados e terceiros por ele contratados para atuar em nome ou em benefício do **F&N Advogados** conheçam e cumpram integralmente este Código e as políticas de integridade aplicáveis, promovendo, quando necessário, treinamentos e comunicações específicas para tanto.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Os Fornecedores devem:


- Evitar qualquer situação que possa configurar, ou aparentar configurar, um conflito de interesses com o **F&N Advogados**;
- Comunicar imediatamente ao **F&N Advogados** qualquer conflito de interesses real, potencial ou aparente identificado;
- Cooperar com o **F&N Advogados** na avaliação e mitigação dos conflitos de interesses eventualmente identificados.

5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

As informações e documentos do **F&N Advogados**, de seus clientes ou de terceiros relacionados, que não sejam comprovadamente de domínio público e aos quais o Fornecedor tiver acesso em razão da relação contratual, são confidenciais e devem ser protegidos de acordo com as leis de proteção de dados pessoais (como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as políticas internas do **F&N Advogados**.

Os Fornecedores se obrigam a:

- Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais e informações confidenciais, incluindo, sempre que aplicável, controle de acessos baseado em perfis, autenticação segura, criptografia, registros de logs de acesso e rotinas de backup seguro;
- Utilizar os dados pessoais e informações confidenciais exclusivamente para a execução do contrato e para as finalidades previamente autorizadas pelo **F&N Advogados**, vedado seu uso para fins próprios ou diversos;
- Não compartilhar dados pessoais ou informações confidenciais com terceiros sem prévia e expressa autorização do **F&N Advogados**, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que o exija;

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
|  | | Código de Conduta para Fornecedores | |
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 7/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

- Notificar o **F&N Advogados** imediatamente em caso de incidente de segurança, vazamento de dados pessoais ou suspeita relevante de violação à confidencialidade, informando, sempre que possível, a natureza do incidente, o tipo de dados potencialmente afetados e as medidas de contenção e remediação adotadas.

6. APLICAÇÃO E SANÇÕES

O **F&N Advogados** se reserva o direito de auditar o cumprimento deste Código.


6.1. Sanções por Violação

A violação de quaisquer diretrizes contidas neste Código ou na legislação vigente poderá ensejar a aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes medidas, observada a gravidade e a recorrência da conduta:

- Advertência formal, com registro em arquivo e comunicação das irregularidades identificadas;
- Elaboração e acompanhamento de plano de ação corretiva, com prazos e responsáveis definidos, visando à adequação dos processos do Fornecedor às exigências deste Código;
- Suspensão temporária de novos pedidos, contratações ou da execução do contrato, até a regularização das pendências identificadas;
- Rescisão imediata do contrato, nos casos de violação grave, reiterada ou que envolvam atos de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude contábil, violação grave à proteção de dados pessoais ou descumprimento deliberado das obrigações previstas neste Código.

Nos casos de violação grave ou reiterada deste Código, o **F&N Advogados** poderá rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, sem ônus e sem pagamento de multa rescisória em favor do Fornecedor, sem prejuízo da quitação de obrigações já vencidas e devidamente comprovadas.

O Fornecedor será responsável por indenizar o **F&N Advogados** por todos os prejuízos, danos, condenações, multas administrativas ou judiciais, bem como por

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
|  | | Código de Conduta para Fornecedores | |
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 8/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

quaisquer custos e despesas (incluindo honorários advocatícios) decorrentes, direta ou indiretamente, de violação deste Código, de atos de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes contábeis, incidentes de segurança ou quaisquer atos ilícitos praticados pelo Fornecedor, seus colaboradores ou subcontratados no contexto da relação contratual.

6.2. Proteção ao Denunciante de Boa-Fé

O **F&N Advogados** garante a proteção contra retaliação para qualquer pessoa que, de boa-fé, relate uma suspeita de violação ética ou legal. Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e imparcialidade.

7. CANAIS DE DENÚNCIA E DÚVIDAS

Para dirimir dúvidas sobre a aplicação deste Código ou de outras políticas internas, o Fornecedor deve contatar a Área de Integridade do **F&N Advogados**.

Para a realização de denúncias de violações éticas e/ou legais, o **F&N Advogados** disponibiliza canais de comunicação externos, que garantem o anonimato e a confidencialidade:

- Telefone (0800): 0800 591 2420
- E-mail: fernandesnadalucci@denuncieonline.com.br
- Página Web:

<http://denuncieonline.azurewebsites.net/Cds/FernandeseNadalucci/FernandeseNadalucci.html>

8. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO

Este documento foi aprovado pelos Sócios Administradores do **F&N Advogados** em 28/11/2025 e entrou em vigor logo após a data da aprovação.

Este documento deverá ser revisto a cada 2 anos, ou quando haja fim ao mandato do responsável pela área de integridade.



| | | | |
|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Unidade | Interno | Classificação | |
| Processo: | Programa de Integridade | Versão 01 | Nº de folhas 9/9 |
| Identificação: | | Data elaboração: 14/11/2025 | Data revisão: |

| Data | Revisão | Histórico | Elaborado por | Aprovado por |
|------------|---------|-----------------|-------------------|--------------|
| 14/11/2025 | 00 | Emissão inicial | SAB Compliance | - |